



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 23 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA A DIVULGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE IMOVEIS ALUGADOS PELA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a divulgar no quadro de avisos de entrada de todos os imóveis alugados pela municipalidade as informações pertinentes ao prazo de vigência, valor mensal da locação e proprietário do imóvel.

Parágrafo Único – As informações a serem divulgadas podem seguir o resumo do contrato de locação, utilizado na publicação do diário oficial ou jornal local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 23 de Julho de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal